



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

NOTA TÉCNICA

Capinzal do Norte/MA, 23 de julho de 2025

Ref.: Esclarecimento sobre impugnação ao edital.

Cumprimentando-o cordialmente, e na qualidade de Engenheira do Município de Capinzal do Norte/MA, venho por meio deste, esclarecer que;

Em atenção ao Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025**, referente à “Contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes a Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, no Município de Capinzal do Norte/MA”, vimos, que não houve falha técnica ou equívoco da equipe técnica de engenharia na montagem das peças do projeto técnico e respondendo aos tópicos;

- **Ausência de declaração das parcelas de maior relevância técnica: A ausência desse documento impossibilita a adequada aferição da qualificação técnica exigida, além de dificultar a avaliação precisa da capacidade operacional dos concorrentes, afrontando o disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.**

A definição dos itens de maior relevância no projeto é uma atividade discricionária da administração, por tanto, dentro dos limites estabelecidos pela lei, não há a obrigação de apresentarmos os itens de maior relevância, se não consta no edital!

- **Incongruência na base de dados orçamentária: O orçamento apresentado está com data-base de fevereiro de 2025, com adoção dos valores da Tabela SINAPI vigente à época; todavia, os encargos sociais utilizados são do ano de 2022 (percentuais de 114,08% e 71,35%), revelando um descompasso que pode distorcer significativamente os custos reais e comprometer a exatidão da estimativa de preços da Administração Pública, violando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 5/2017.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Esse projeto, é um Convênio (Nº969444) do Ministério do Esporte em Parceria com o Município de Capinzal do Norte/MA, através da Gerência Executiva de Governo dentro da Caixa Econômica Federal – GIGOV, sendo este, um projeto que já foi analisado e aprovado pelo Ministério e Caixa.

Vale ressaltar ainda que, existe um modelo padrão para esse projeto, aonde já vem indicado o encargo social que deve ser usado, e nesse projeto em si, foi usado o encargo de 2022 conforme estabelecido pela Gigov e conforme consta no projeto. Portanto, não existe Incongruência na base de dados orçamentária, apenas foi seguido as normas vigentes e exigidas pelo Órgão Analisador e Fiscal do Convênio.

Haja vista que sanamos quaisquer dúvidas sobre o projeto, reitero votos de estima e apreço, me colocando a inteira disposição, acaso seja necessário.

Atenciosamente,